



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 171/90

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE MENTAR

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementar e movimentar dotações orçamentárias em até 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas no orçamento vigente, além do limite já fixado no Artigo 5º da Lei Municipal nº 152/89, de 22 de Dezembro de 1989.

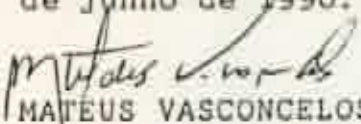
Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, serão considerados os recursos definidos no Artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a transferir créditos no orçamento programa, de acordo com o percentual fixado no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário ,
Estado do Espírito Santo, em 27 de Junho de 1990.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

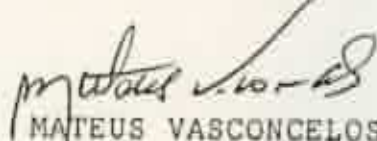
Estado do Espírito Santo

III - Estar executando projeto paralelo de preservação do meio ambiente e paisagismo local, e implantação de área de lazer.

Art. 2º - Além das condições definidas no artigo anterior, deverão ser respeitadas as exigências previstas na regulamentação municipal sobre obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 27 de Junho de 1990.


MATEUS VASCONCELOS

Prefeito Municipal.